



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Edital Nº 25, de 02 de outubro de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE PRESENCIAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) *CAMPUS* Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 277 de 18 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições condicionadas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 67/2023/RET-GAB/RET/IFBAIANO de 13 de setembro de 2023, Portaria Normativa nº 19/2023 /RET-GAB/RET/IFBAIANO de 21 de setembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições no processo de ingresso de estudantes de 2023 nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, na modalidade presencial, no *Campus* Governador Mangabeira, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 7.1 deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 A realização do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao ensino médio e na modalidade presencial, está a cargo da **COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) DO IF BAIANO *CAMPUS* Governador Mangabeira**, nomeada por meio da **PORTARIA 133/2023 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de setembro de 2023**, em conjunto com o **Núcleo de Ingressos de Estudantes**, à qual compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2023.1, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.



1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC, e ainda como forma de garantir a sustentabilidade financeira, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso integrado, ofertado na modalidade presencial;

II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes

1.4. Caberá ao IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira, por meio da Comissão Local de Processo Seletivo, executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção - conforme os critérios do Edital - e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.5. Os cursos técnicos de nível médio da forma subsequente, na modalidade presencial, são destinados aos(às) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o ensino médio (3º ano).

1.6. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, no IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira:

I - ter concluído o ensino médio (3º ano) até o ato da matrícula;

II - apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme descrito no edital de matrícula a ser publicado conforme cronograma deste Edital.

1.7. O processo de inscrição de candidatos(as) selecionados(as) para ingresso nos cursos contemplados no edital de matrícula, no ano letivo de 2024, se dará nas seguintes condições:

I - em formato prioritariamente digital, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no *Campus* Governador Mangabeira (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do *Campus* e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso) nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;



1.8. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado mediante o preenchimento de formulário eletrônico de manifestação de interesse e das demais documentações exigidas no Edital para o endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>, seguindo as etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2024

Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	02/10/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Impugnação do Edital	03/10/2023 a 04/10/2023, até às 16h	prosel@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	05/10/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Período de inscrição	06/10/2023 a 10/11/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Realização de inscrição no ponto de apoio do <i>Campus</i> Governador Mangabeira.	02/10/2023 a 10/11/2023	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <i>Campus</i> Governador Mangabeira.
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	17/11/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	20/11/2023 a 21/11/2023	prosel@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	22/11/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial	22/11/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	27/11/2023 a 01/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Resultado preliminar da banca	04/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/



de heteroidentificação étnico-racial		gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	05/12/2023 a 06/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	11/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	12/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	13/12/2023 a 14/12/2023	prosel@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a análise de histórico escolar	18/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Publicação do resultado final	18/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Publicação do edital de matrícula	19/12/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/
Previsão de início das aulas	Março / 2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/

1.9. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do Edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 1**).

1.9.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.9.2. Para requerer a impugnação do edital, o(a) impugnante deverá enviar *e-mail* exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel@gm.ifbaiano.edu.br) incluindo as seguintes informações:

I - no campo **Assunto** do *e-mail*:

a) escrever **“IMPUGNAÇÃO DO Edital Nº 25, de 02 de outubro de 2023;**



b) escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante.

II - anexar ao *e-mail*:

a) formulário (ANEXO VI) devidamente preenchido, em formato PDF, JPG ou JPEG, fundamentado e claro. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio ou dispositivo de **certificação idônea de assinatura**.

1.10. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Local, que contará com o apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento que resulte em alteração do texto inicial do documento.

1.11. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-deestudantes/>

1.12. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2 DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, objetos deste Edital, estão listados no Quadro 02 abaixo:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis

CURSO	DURAÇÃO	TURNO	CÓDIGO DAS VAGAS										TOTAL DE VAGAS	
			AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	RESERVA DE VAGAS (RV) – AÇÕES AFIRMATIVAS (%)										
				DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										
			50%		50%									
			A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8		
Téc. em Alimentos	18 MESES	MATUTINO E VESPERTINO	30	4	10	4	2	2	10	4	2	2	70	
Téc. em Agropecuária		MATUTINO	15	2	5	2	1	1	5	2	1	1	35	
Téc. em Informática		MATUTINO E NOTURNO	30	4	10	4	2	2	10	4	2	2	70	



2.2 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo, sem prejuízo da previsão disposta no art. 11, parágrafo único, da Portaria Nº 18/2012-MEC, que garante a reserva de pelo menos uma vaga para cada modalidade de ação afirmativa, nos casos em que a aplicação da porcentagem resulte em número inferior a um:

A0: Ampla concorrência: 45% do total de vagas;

A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD): 5% do total de vagas;

RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 17,51% do total de vagas;

RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1,66% do total de vagas;

RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 5,33% do total de vagas;

RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,50% do total de vagas;

RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 17,51% do total de vagas;

RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1,66% do total de vagas;

RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 5,33% do total de vagas;

RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,50% do total de vagas.

Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 15.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 2**, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos na forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.



3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I - tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II - tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

III - tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2. Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (conforme art. 19 da Lei Nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

3.2.3. Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item 3.2.4;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item 3.2.4 pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.2.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;



IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.2.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

V - auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

VII - Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus Governador Mangabeira*, contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).



4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir, como forma de contato, caso se faça necessário, conta de *e-mail* ativa e exclusiva para efetivação do cadastro, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo poderá ser realizada através do endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/> no período definido no cronograma (Quadro 1 do Edital).

4.4.1 Será disponibilizado, de acordo com o cronograma do Edital, ponto de apoio para realização de inscrição presencial e para esclarecimento de dúvidas.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os passos indicados no sistema *on-line* de inscrição, ou deverá se dirigir ao ponto de apoio para a realização de inscrição presencial.

4.6 Caso opte pela inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) deverá seguir a orientação abaixo:

I - acessar o sistema *on-line* de inscrições no Processo Seletivo, disponível no *site* <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>

II - informar a escolaridade e os tipos de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino médio;

III - selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como primeira opção;

IV - selecionar um curso diferente para se inscrever como segunda opção;

V - selecionar a reserva de vaga à qual deseja concorrer;

VI – inserir arquivo PDF, JPG ou JPEG dos documentos listados na seção 11 deste Edital, ou entregá-los presencialmente;

VII - acompanhar todas as demais etapas deste Processo Seletivo.

4.7 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma do Quadro 1, apresentem documentação comprobatória em que haja:

I – divergência na identificação do(a) candidato(a);

II – ausência do nome do(a) candidato(a);

III – ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV – ilegibilidade ou cortes;

V – dados incorretos, incompletos ou divergentes.



4.8 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

4.9 Os(As) candidatos(as) PcD (A1) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.10 O IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.12 O(A) candidato(a) que fizer uso de nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.13 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida neste Edital.

4.14 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>, conforme o cronograma de atividades deste Edital.

4.15 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.16 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.17 O(A) candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.18 O(A) candidato(a) terá direito a **apenas uma** inscrição no Processo Seletivo.

4.18.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.19 A não anexação dos documentos exigidos no Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente dos solicitados resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo.



4.20 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada por via postal, por fax, por protocolo e/ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.21 O(A) candidato(a) ou o(a) responsável legal pelos(as) menores de 18 (dezoito) anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>.

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente pelo e-mail prosel@gm.ifbaiano.edu.br.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência **(A0)**:

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC.

6.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência **(A1)**:

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).



6.3 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV1**) conforme ANEXO II:

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) (ANEXO II);

IV – consolidação de renda familiar (ANEXO II);

V - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11 (ANEXO II);

VI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.4 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV2**):

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) (ANEXO II);

IV – consolidação de renda familiar (ANEXO II);

V - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

VI - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11 (ANEXO II);

VII - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.

6.5 Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (**RV3**):



I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) (ANEXO II);

IV – consolidação de renda familiar (ANEXO II);

V - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11 (ANEXO II);

6.6 Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas **(RV4)**:

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano)(ANEXO II);

IV – consolidação de renda familiar (ANEXO II);

V - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

VI - documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11 (ANEXO II)

6.7 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas **(RV5)**:

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) (ANEXO I);

IV - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.



6.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas **(RV6)**:

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) (ANEXO I);

IV - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

V - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.

6.9 Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas **(RV7)**:

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) (ANEXO I);

6.10 Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas **(RV8)**:

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano) (ANEXO I);

IV - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a



Lei Nº 12.711/2012, deverão preencher o ANEXO II - Consolidação de renda familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas; ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do Cadastro Único (CadÚnico), através de seu Número de Identificação Social (NIS), no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou os(as) que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO II.

6.11.1 Os(As) candidatos(as) que não possuem CadÚnico deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

I - comprovação de renda familiar bruta *per capita* (renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes), conforme as situações descritas adiante:

a) para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos 3 (três) meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; OU carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); OU extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

b) para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem atividade rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do Edital;

c) para aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

d) para os(as) autônomos(as) e para os(as) profissionais liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo o modelo do Edital;

e) para os(as) que recebem rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extra-



tos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; OU contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão observar os seguintes requisitos:

I – para deficiência física: o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;

II - para deficiência auditiva: além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral;

III - para deficiência visual: é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

IV - para deficiência mental: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

V – para Transtorno do Espectro Autista (TEA): relatório médico indicando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.12.1 Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no *Campus*, para a devida homologação.

6.12.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.13 Para homologação da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes e em formato PDF, JPG ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

6.14 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no *site* do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>



7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre aqueles ofertados pelo IF Baiano.

7.2 Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no Processo Seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4 Os critérios de classificação e de desempate para as demais opções serão os mesmos da primeira opção.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e para demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos no Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem do preenchimento do formulário eletrônico de manifestação de interesse;

8.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

8.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão uma lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.4 Havendo empate entre candidatos(as), para efeito de classificação final, será respeitado, por ordem de prioridade, o seguinte critério de desempate:

I - maior idade, considerando ano, mês e dia.

8.5 Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/> e no site da reitoria em <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma disposto neste Edital (Quadro 1).



9 DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas da primeira chamada serão realizadas conforme edital de convocação para matrícula específico, a ser publicado conforme estabelecido no cronograma (Quadro 1).

9.2 As vagas remanescentes ao final das chamadas de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera a ser publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

9.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

I - documento de identificação civil - RG;

II - CPF;

III - certidão de nascimento ou de casamento;

IV - histórico escolar do ensino médio, ou comprovante de certificação do ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA. Quando oriundo de país estrangeiro, esse documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

V - comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VI - certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino entre os 18 e os 45 anos);

VII - quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;

VIII - RG e CPF do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de 18 (dezoito) anos;



IX – 02 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);

X - grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

XI - cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos 10 (dez) anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde;

XII - cartão do SUS.

9.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após o início das aulas, para apresentar o histórico escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante no item 14.7, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

9.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 14.7, incisos III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das aulas.

9.11 Caso haja necessidade, o *Campus* Governador Mangabeira poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

10 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.6 deste Edital, conforme definição do *Campus Governador Mangabeira*, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatória para continuar concorrendo as vagas reservadas as pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do



próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

10.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.



11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais e condicionado à aceitação/manifestação de interesse do(a) candidato(a).

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos nas etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico (ANEXO III), disponível no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/> no período estabelecido no cronograma (Quadro 1) ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

12.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista neste Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico, devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via Sistema de Gerenciamento de Concursos, no período previsto no cronograma do Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no Quadro 2 deste Edital, para o ano letivo de 2024, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda opção, que comporão a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.



13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, prestou informações inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) poderá ser eliminado(a) deste processo de ingresso, após concessão do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo e a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação das informações na página eletrônica <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/processo-seletivo-2024-ingresso-de-estudantes/>

13.4 A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

13.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

14.6 Dúvidas sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@gm.ifbaiano.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Edital Nº 25, de 02 de outubro de 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (cargo/função) _____
da Escola _____, inscrita sob o CNPJ Nº
_____, declaro que o(a) candidato(a)
_____, a ingressar no Instituto Federal de Edu-
cação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) no ano letivo de 2023 e contemplado(a) pelo
sistema de reserva de vagas instituído pela Lei Federal Nº 12.711, de 29/08/2012, e ciente
do conteúdo do artigo 9º da Portaria Nº 18, do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de
outubro de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apura-
da posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a am-
pla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem
prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, NÃO CURSOU nenhuma parte do en-
sino fundamental em escolas da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo
que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei Nº
9.394/96.

Local e data

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Edital Nº 25, de 02 de outubro de 2023

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

MODALIDADE DE RENDA (MARQUE X NA OPÇÃO)					
Nome	Assalari-ado(a)	Atividade rural	Aposenta-do(a) / Pen-sionista	Autôno-mo(a)	Renda

Número do NIS: _____

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF Nº _____ e no RG Nº _____,

- presto serviços como autônomo(a) ou como produtor(a) rural, recebendo, nos últimos 3 (três) meses, o valor médio mensal de _____ salários mínimos.
 estou desempregado(a).

E, para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Ministério da Educação



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Editai Nº 25, de 02 de outubro de 2023

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____, (cargo/função) _____
da Escola _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____,
declaro que o(a) candidato(a) _____,
a ingressar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) no ano letivo de 2024 e contemplado(a) pelo sistema de reserva de vagas instituído pela Lei Federal Nº 12.711, de 29/08/2012, e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria Nº 18, do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, NÃO CURSOU nenhuma parte do ensino fundamental em escolas da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

Local e data

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)

Ministério da Educação



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Governador Mangabeira

Edital Nº 25, de 02 de outubro de 2023

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

À Comissão Local do Processo Seletivo 2024:

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao Processo Seletivo de 2023, venho interpor recurso referente à etapa de _____, conforme as especificações e justificativas abaixo:

ATENÇÃO: informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.